

Homologado em 03 de março de 2008. Nº 43, terça-feira, 4 de março de 2008 PÁGINA 5

Parecer nº 25/2008-CEDF Processos nº 410.007549/2007 Interessado: **Colégio DJ**

- Autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 anos, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de 8 anos, em extinção progressiva.
- Autorização de funcionamento do ensino médio, a partir do ano letivo de 2008.
- Aprovação da Proposta Pedagógica.
- Aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O presente processo, protocolado em 20 de dezembro de 2007, trata à inicial, de solicitação pela direção do Colégio DJ da implantação do ensino fundamental de nove anos e autorização para oferta do ensino médio e aprovação da nova matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos de 5^a à 8^a série.

A instituição educacional está situada na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 20, Lotes 2 e 4, Taguatinga, Distrito Federal, mantida por duas entidades mantenedoras, responsáveis, juridicamente, pelo Colégio DJ, e constituídas nos termos do "Termo Jurídico de Co-Responsabilidade Solidária", definindo as respectivas responsabilidades, fl. 57, quais sejam:

- SERBE Centro Infantil Ltda., responsável pela oferta da educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do seu Contrato Social, às fls. 72 a 74, com sede e domicílio na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 207, Lote "4", 1° Andar, Taguatinga DF.
- BETSER Centro Educacional Ltda., responsável pela oferta do ensino médio, nos termos do seu Contrato Social, às fls. 72 a 74, com sede e domicílio na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara, 207, Lote 4, 1º andar.

O referido termo jurídico é resultado de atendimento de diligência, constante no Parecer nº 185/2006-CEDF, relatado pelo nobre Conselheiro Nilton Alves Ferreira.

O Colégio DJ é devidamente recredenciado pelo prazo de cinco anos, a partir de 3 de setembro de 2005 pela Portaria nº 131/2006-SEDF, de 25 de abril de 2006 e atualmente oferece a educação infantil, para crianças de 2 a 5 anos de idade e o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção e o de nove anos, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2007.

No Parecer n° 291, de 11 de dezembro de 2007, deste Conselho de Educação, homologado em 20 de dezembro de 2007, (Processo n° 030.004766/2006) foi indeferida a implantação do ensino médio solicitada pelo Colégio DJ, em virtude do não atendimento ao que dispõe o parágrafo primeiro do art. 86 da Resolução n° 1/2005-CEDF que estabelece que a oferta de cursos exige prévia autorização. O referido parecer concluiu pelo (a):



2

"a) ...

- b) determinação para que os alunos do ensino médio sejam transferidos para escolas credenciadas;
- c) validar os estudos ocorridos em 2007, para os 32 (trinta e dois) alunos da 1ª série, para os exclusivos fins de expedição dos documentos escolares;
- d) não efetuação de renovação de matrícula dos atuais alunos, visando a 2ª série do ensino médio, bem como não realização de matrícula para novos alunos do ensino médio;
- e) determinação do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação deste Parecer, para que o Colégio DJ apresente, junto à SEDF, novos documentos organizacionais referentes às etapas de ensino autorizadas pela Portaria nº 1/2006-SEDF;
- f) arquivamento do presente processo;
- g) solicitação à SUBIP/SE para que comunique, por escrito, à Administração Regional de Taguatinga, sobre o indeferimento do presente pleito;

,,,

Em 19 de dezembro de 2007 a direção da instituição educacional encaminha requerimento, solicitando nova autorização para a oferta do ensino médio, a implantação do ensino fundamental de nove anos e aprovação das matrizes curriculares e dos documentos organizacionais, com as respectivas alterações, que constituem peças deste processo.

ANÁLISE – Considerando-se o novo processo de autorização do Colégio DJ, para a oferta do ensino médio, a partir do ano letivo de 2008 e a implantação do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2007, a Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE, o instruiu e apresenta às fls. 140 as 152 um detalhado Relatório de Inspeção resultado de visitas realizadas à instituição educacional que subsidia esta relatora para a análise da solicitação. Destacam-se alguns itens relevantes, citados no referido relatório e que atendem aos dispositivos legais em vigência:

- os documentos organizacionais "retratam, SMJ, de forma clara e completa a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da instituição educacional...". "Os mesmos foram estruturados com base nas novas determinações contidas na Resolução nº 1/2005 e Resolução nº 2/2006, ambas do Conselho";
- o Alvará de Funcionamento, expedido em 19 de março de 2007, tem prazo de validade de onze meses, fl. 51;
- o croqui, retrata as instalações físicas referentes à educação infantil, ensino fundamental e ao ensino médio, fls. 52 a 56;
- o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, emitido por engenheiro civil da SUBIP/SE, em 29/12/2007, contém parecer técnico que conclui:



3

"As pendências listadas no Laudo Técnico anterior foram cumpridas. Dessa forma, a instituição ESTÁ APTA a oferecer a etapa de ensino proposta: Ensino Médio, fl. 71";

- quanto à relação do mobiliário, equipamentos, e outros recursos didático-pedagógicos consta às fls. 58 à 61 no relatório da SUBIP/SE que: "Há disponibilidade de material e recursos compatíveis com a Proposta Pedagógica. Os recursos materiais de ensino-aprendizagem são adequados: às etapas de educação e ensino oferecidos à faixa etária e nível de desenvolvimento do educando";
- a relação de profissionais habilitados, incluindo docentes e de apoio, (fls. 62 à 69) "...expressa o quadro de funcionários do Colégio DJ, referente ao ano letivo de 2007", sendo que "Todo o corpo docente, técnico e administrativo possui a respectiva habilitação para a função que exerce, ...";
- o Regimento Escolar, "acostado às folhas de 82 a 108, está elaborado conforme Título VI, Capítulo I, artigos 134 a 138, da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006-CEDF, estando em condições de ser aprovado...".

A sua aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação de acordo com o parágrafo 2º do art. 79, da Resolução nº1/2005-CEDF;

a Proposta Pedagógica, "anexada às folhas de nº 109 a 131, vale informar que, foi a mesma elaborada e reformulada conforme capítulo II, artigos 139 a 142 da Resolução de nº 1/2005-CEDF e, Resolução nº 2/2006-CEDF, estando em condições de aprovação...".

Há duas Propostas Pedagógicas anexadas ao presente processo: uma às fls. 2 a 23, datada de dezembro de 2007 e a segunda, às fls. 109 a 131, com a folha de rosto datada de maio de 2007 e a última folha datada de 19/12/2007, essa revisada pela SUBIP/SE que a considerou em condições de ser aprovada.

A Proposta Pedagógica define a identidade da instituição educacional e é um instrumento de gestão da escola e de divulgação para a comunidade escolar, recomenda-se à instituição educacional que seja constituído um único documento com a data de dezembro de 2007, data de registro de entrada do processo na Secretaria de Educação.

CONCLUSÃO – considerando as informações contidas no Relatório da SUBIP-SE, após visitas de Inspeção à instituição educacional;

- considerando a conclusão do Parecer nº 291, de 11 de dezembro de 2007, aprovado por este Conselho de Educação, o parecer é pela:
- a) autorização de funcionamento do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva no Colégio DJ, situado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 20, Lotes 2 e 4, Taguatinga, Distrito Federal;



4

- b) autorização de funcionamento do ensino médio, a partir do ano letivo de 2008;
- c) aprovação da Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) aprovação das matrizes curriculares que constituem anexos deste Parecer:
 - do ensino fundamental de oito anos de 5^a à 8^a série implantada em 2007, em extinção progressiva, anexo I;
 - do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, a partir de 2007, anexo II;
 - do ensino médio que constitui anexo III;
- e) determinação à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE para que adote as medidas administrativas necessárias à comprovação, junto à instituição educacional, do cumprimento do disposto no Parecer nº 291/2007-CEDF, no que se refere à situação de regularidade dos 32 (trinta e dois) alunos matriculados no 1ºano do ensino médio, oferecido em 2007;
- f) recomendação à instituição educacional para que providencie, em tempo hábil, a renovação de Alvará de Funcionamento, tendo em vista o seu prazo de validade.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de fevereiro de 2008

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/2/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo I do Parecer nº 25/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DJ

Curso: ensino fundamental de oito anos – 5^a a 8^a série

Regime: Seriado Anual **Módulo**: 40 semanas

Total Geral do Curso: 6.532 horas

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
CURRÍCULO		5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X
	Introdução à Informática	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- Duração do recreio/intervalo: 20 minutos (excluídos da carga horária semanal).
- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.
- Horário das atividades: matutino das 7h30 às 12h

vespertino - das 13h30 às 18h

- O dia letivo é composto por 4 horas e 10 minutos.
- A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.
- Os temas transversais: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, trabalho e consumo e orientação sexual são trabalhados de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.



6

Anexo II do Parecer nº 25/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DJ

Curso: ensino fundamental de nove anos -1° ao 9° ano

Regime: Seriado Anual **Módulo**: 40 semanas

Total Geral do Curso: 7.332 horas

Turno: Diurno

Turno. Diumo										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCU	CURRICULARES	1°	2°	3°	4 °	5°	6°	7 °	8°	9°
LO										
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONA	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
L COMUM	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIF	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ICADA	Introdução à Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

ensino fundamental do 1º ao 5º ano:

- Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- Duração do recreio/intervalo: 15 minutos (excluídos da carga horária semanal).
- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.
- Horário das atividades: matutino das 7h30 às 11h45

vespertino – das 13h30 às 17h45

O dia letivo é composto por 4 horas.

ensino fundamental do 6° ao 9° ano:

- Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- Duração do recreio/intervalo: 20 minutos (excluídos da carga horária semanal).
- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.
- Horário das atividades: matutino das 7h30 às 12h
 vespertino das 13h30 às 18h
 - O dia letivo é composto por 4 horas e 10 minutos.
- A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.
- Os temas transversais: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, trabalho e consumo e orientação sexual são trabalhados de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.





8

Anexo III do Parecer nº 25/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DJ

Curso: ensino médio – 1° ao 3° ano

Regime: Seriado Anual **Módulo**: 40 semanas

Total Geral do Curso: 3.000 horas

Turno: Diurno

Turno. Diumo						
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRÍCUL O	CURRICULARES	1°	2°	3°		
BASE NACIONAL COMUM	I (mana Dantuanaga	X	X	X		
	Língua Portuguesa					
	Matemática	X	X	X		
	Biologia	X	X	X		
	Geografia	X	X	X		
	História	X	X	X		
	Arte	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X		
	Química	X	X	X		
	Física	X	X	X		
	Sociologia	X	X	X		
	Filosofia	X	X	X		
PARTE DIVERSIFI	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X		
	Redação	X	X	X		
CADA	Geometria	X	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		30	30	30		
TOTAL DE HORAS ANUAIS		966h66mim	966h66mim	966h66mim		

OBSERVAÇÕES:

- Duração do módulo-aula: 5 aulas de 50 minutos e 1aula de 40 minutos, totalizando assim 30 módulos-aula semanais.
- Duração do intervalo: 20 minutos (excluídos da carga horária semanal).
- A preparação para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.
- Horário das atividades: matutino das 7h30 às 12h40
 vespertino das 13h10 às 18h20
 - A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.
- Os temas transversais: ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, trabalho, consumo e orientação sexual e História e Cultura Afro-Brasileira são trabalhados de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.
- A Informática é oferecida como recurso e ferramenta de trabalho.